

obter uma Carteira de Nome Social deverão ser orientados(as) a procurar a Superintendência da Polícia Federal (Departamento de Estrangeiros) para regularizar a sua situação no país, se ainda não o fizeram.

#### 10. DA CARTEIRA DE NOME SOCIAL DE BRASILEIRO/A COM CERTIDÃO DE CASAMENTO REALIZADO NO EXTERIOR:

10.1. O casamento de brasileiro (a), celebrado no estrangeiro, perante as respectivas autoridades ou os cônsules brasileiros, deverá ser registrado em cento e oitenta dias, a contar da volta de um ou de ambos os cônjuges ao Brasil, no cartório do respectivo domicílio, ou em sua falta, no 1º Ofício da Capital do Estado em que passarem a residir.

10.2. Certidão em idioma estrangeiro, com visto da repartição brasileira (Consulado ou Embaixada) deverá, antes, ser traduzida por tradutor juramentado, para posterior traslado em livro próprio do cartório do 1º Ofício de Casamento. (ART. 1544-CCB).

#### 11. DA EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE NOME SOCIAL (procedimento a ser adotado):

11.1. Triagem da documentação exigida.

11.2. Listagem nominal pela numeração de cédulas.

11.3. Colagem das fotografias e coleta de assinatura do/a usuário(a).

11.4. Preenchimento do prontuário civil e das fichas dactiloscópicas.

11.5. Conferência e revisão do que foi preenchido (fica proibido o uso de corretivo).

11.6. Coleta das impressões digitais.

11.7. Classificação e revisão da coleta das impressões digitais.

11.8. Pesquisa, emissão e finalização da Carteira de Nome Social.

11.9. Elaboração da estatística.

11.10. Ordenação do RG e fotograma (ordem crescente).

11.11. O/A servidor(a) deverá assinar cada etapa do procedimento, no respectivo campo.

11.12. Os (a)s servidores (as) devem fazer a revisão do preenchimento, fazendo revezamento por dia, tendo sempre um(a) responsável pela revisão, inclusive declarando no campo observação do prontuário que o documento foi revisado e assinar a revisão.

#### 12. DA EMISSÃO NO SISTEMA:

12.1. A emissão da Carteira de NOME SOCIAL deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

12.1.1. Pesquisa no Sistema da Identificação Civil, a fim de identificar quantas vias do RG foram expedidas.

12.1.2. Em casos de duplicidade de certidão de Nascimento ou Casamento, aplicar as disposições legais.

12.1.3. Colagem de etiquetas de Rolo e Fotograma e em caso de 1ª via RG.

12.1.4. Processamento da Carteira de NOME SOCIAL e posterior revisão dos dados.

12.1.5. Em hipótese alguma deverá ser feita qualquer alteração na Fórmula Datiloscópica, quando da emissão de carteira de nome social em 2ª via.

#### 13. RETIFICAÇÕES DE DADOS :

13.1. Em casos de divergências após pesquisas de dados cadastrados no Sistema, ficam proibidas alterações, sem a devida confirmação no documento original que legitimou a expedição da Carteira de NOME SOCIAL.

13.2. Para que as retificações sejam processadas, sem a necessidade de se expedir uma segunda via, as reclamações deverão ser feitas no prazo e noventa (90) dias, a contar da data de expedição da Carteira de NOME SOCIAL.

#### 14. DA FINALIZAÇÃO:

14.1. Na cédula FACE FOTO deverá constar a perfuração em máquina com a chancela da Polícia Civil (PCIVIL).

14.2. Na Cédula FACE BIOGRÁFICA deverá constar o carimbo com a assinatura do Diretor de Identificação, em local próprio.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO ESTUDADOS E RESOLVIDOS PELAS CHEFIAS DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, DAS UNIDADES DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PELAS CHEFIAS DA EQUIPE EM OPERAÇÃO DOCUMENTO, DESDE QUE TENHA SOLUÇÃO LEGAL, SEMPRE DADO CONHECIMENTO À CHEFIA DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E À DIREÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO.

15.2. OS CASOS QUE FUGIREM DA ALÇADA DAS REFERIDAS CHEFIAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS À CHEFIA DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E ESTA, AO JULGAR-SE INCOMPETENTE PARA RESOLVÊ-LOS, ENCAMINHARÁ À DIREÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS SUPERIORES.

15.3. SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO (A) SERVIDOR (A) O RIGOROSO CUMPRIMENTO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, EM CASO CONTRÁRIO DEVERÁ OBEDECER AOS RIGORES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

15.4. ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado Geral da Polícia Civil

#### PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 592171

#### PORTARIA Nº0494/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 30/09/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do IPC Sólton Bayde Neto, face o teor do Of. nº 909/13-DP/MARCO, que comunica, em tese, a falta ao serviço de forma contínua e injustificada do servidor, no mês de agosto de 2013 e demais fatos conexos, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 10/09/13 e anexos;

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - ALBERTINO SANTOS FILHO - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA Nº0495/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 30/09/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, face o TD de Joedson Pereira da Silva, que acusa policiais civis, de terem, em tese, exigido e recebido certa quantia em dinheiro para não o prender, fato ocorrido no mês de agosto de 2013, no município de Aurora do Pará e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 27/09/13 e anexos;

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA - Lotação - Paragominas (Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA Nº0496/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 30/09/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o teor do Despacho/COINT/CGPC de 26/09/13, referente a comunicação do MP/PJAFUÁ, no qual consta que presos, teriam, em tese, sido agredidos no interior da DP de Afuá e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA - Lotação - Corregedoria Geral de Polícia Civil

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA Nº0497/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 30/09/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do DPC Paulo Guilherme Barreto Trindade, face o TD de Carlos Alberto Silva de Matos, que acusa o servidor, de ter, em tese, agido com negligência no atendimento de ocorrência policial, fato ocorrido em 19/05/13, na Ceflag/São Bráz e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - CLAUDIA CRISTINA BECHARA SOBRAL - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA Nº0498/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 30/09/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias do acidente fluvial envolvendo o IPC Alberto Mauro Barbosa de Souza, fato ocorrido em 21/09/13, no Rio Guamá/Belém, o que ensejou a instauração do IPL nº 346/2013.000148-0 e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - LENA VANIA DE MATOS CAVALCANTE PONCADILHA - Lotação - Corregedoria

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA Nº0499/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 30/09/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, face o TA de Délcio José Serrão Carneiro e outro, que acusam policiais civis, de terem, em tese, agido de forma arbitrária, a quando de diligência policial em sua residência, fato ocorrido em 24/07/13, no bairro de Val de Cans e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.